



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2018**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da Comissão Permanente de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, torna público aos interessados que realizará o procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para a Contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e reparos nas telas de proteção, mourões, arames e cabos de aço das praias: Graciosa, ARNOS e Caju, conforme condições e especificações descritas neste edital e anexos.

**PREÂMBULO**

Órgão interessado:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO - SEDEM</b>
Processo:	<b>2018021486</b>
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008; Decreto Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Forma e Regime de Execução:	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, ou pelo site <a href="http://palmas.to.gov.br">palmas.to.gov.br</a>
Local da Apresentação e Abertura:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data de Apresentação e Abertura dos envelopes:	<b>20/08/2018</b>
Hora:	<b>14:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail: <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Parte integrante deste Edital:	<b>ANEXO I – Especificações do Objeto</b> <b>ANEXO II – Termo de Referência</b> <b>ANEXO III – Minuta do Instrumento Contratual</b> <b>ANEXO IV – Anexo de Cartas</b> A – Carta de Representação B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços <b>ANEXO V – Modelos de Declaração</b> A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Carta Convite destina-se à **Contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e reparos nas telas de proteção, mourões, arames e cabos de aço das praias: Graciosa, Arnos e Caju**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**1.2.** Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar desta Carta Convite empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

**2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.2.1.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações, são considerados:

**2.2.1.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**2.2.1.2.** Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4.** Não poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
  - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
  - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
  - d) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - d.1.** Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
  - d.2.** É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
  - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com desta Carta Convite;
  - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
  - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5.** A participação na presente Carta Convite implica tacitamente, para a licitante, as informações necessárias ao cumprimento desta; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.6.** As licitantes interessadas em participar desta Carta Convite deverão encontrar-se cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Palmas/TO ou providenciar seu cadastramento em até 24 horas antes da data prevista para abertura do Convite para emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC.
- 2.7.** Os interessados deverão retirar o Edital na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito a Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, **com até 24 horas** de antecedência do certame ou retirar o site [palmas.to.gov.br](http://palmas.to.gov.br).
- 2.8.** Nenhuma licitante poderá participar deste Convite com mais de uma Proposta.
- 2.9.** As licitantes deverão apresentar-se no local, na data e no horário previstos no preâmbulo desta Instrumento Convocatório, trazendo, em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a documentação comprobatória da sua habilitação, conforme disposto no item 4, e no ENVELOPE Nº 02 a sua proposta comercial, nos termos do item 5 deste edital de Carta Convite, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa as especificações:

<b>ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO CARTA CONVITE Nº 000/2018 PROPONENTE: NOME: CNPJ/MF: ENDEREÇO:
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CARTA CONVITE Nº 000/2018  
PROPONENTE:  
NOME:  
CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

**2.10.** Os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preços poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, por intermédio dos correios ou serem entregues diretamente no serviço de protocolo, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública.

**2.11.** No tocante aos envelopes entregues no setor de protocolo da Comissão de Licitações, via correio ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e consequente análise dos documentos, tão somente aqueles cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da reunião.

**2.12.** No dia, horário e local estabelecidos neste edital, faculta ao licitante credenciar, junto a Comissão Permanente de Licitação, representante formalmente constituído com poderes para representar a empresa e praticar os demais atos pertinentes ao processo.

**2.13.** A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII, do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/2017, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

**2.13.1.** O parágrafo anterior só se aplica aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO**

**3.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos ENVELOPES contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**3.2.** As proponentes que designarem representantes deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**3.3.** As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato a declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme **ANEXO VA.**

**3.3.1.** Juntamente com a declaração deverá ser apresentado certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, conforme item 2.2 deste edital.

**3.4.** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**3.5.** Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Representação – **ANEXO IVA**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social).

**4. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**4.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 2.9 deste edital, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

**4.1.1.** Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

**4.1.2.** Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

- a) estar ciente das condições da licitação;
- b) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, das normas técnicas usuais para este tipo de trabalho e/ou de outras autorizadas pela Administração.
- d) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços.

**4.1.3.** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO VB** desta Carta Convite.

**4.1.4.** Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do modelo constante do **ANEXO VC** desta Carta Convite.

**4.2.** Os documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente, pela seguinte forma:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.

**4.2.1.** Não serão aceitos documentos em forma de ‘fax’ e nem a apresentação de protocolo em substituição aos documentos solicitados no presente Convite e seus anexos.

**4.2.2.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos do item **4.7, 4.8 e 4.10**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

data da licitação.

- 4.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
  - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 4.4.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 4.5.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.
- 4.6.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 4.7.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.8.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.
    - Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;
    - A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.
- 4.9.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis com os do objeto deste edital.
- 4.10.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
  - Prova de inscrição no cadastro contribuinte municipal ou documento equivalente relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
  - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

- c.1)** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.
- c.2)** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
- c.3)** Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**4.10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada juntamente com as demais, passando-se a verificação do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, se apresentar a melhor proposta e esta for considerada aceitável, será declarada vencedora, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.10.1.2.** Nessa hipótese, o Presidente da CPL dará ciência às demais licitantes dessa decisão e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.10.1.2.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados, ou seja, por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 2.9 do edital, em uma via, datilografada ou digitada por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, ter suas páginas numeradas sequencialmente, conforme **ANEXO IV B - carta de apresentação da proposta de preços**, deste edital, contendo os seguintes elementos:

- a)** Índice (preferencialmente);
- b)** Número da Carta Convite, data e hora de sua realização;
- c)** Razão social, o CNPJ, endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato, tais como, telefone e e-mail da empresa proponente;
- d)** Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- e)** O valor unitário do item e o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f)** Os serviços deverão ser executados no prazo de 60(sessenta) dias e devem ser iniciados imediatamente após a contratação e emissão da ordem de serviços;
- g)** Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

h) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

5.3. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.4. Será desclassificada a licitante que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital.

## 6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA - PR

6.1. O Preço de Referência-PR Global, é de **R\$ 76.886,30 (Setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. A licitação de que trata este Edital será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, cujos membros são designados pelo Decreto nº 1.475, de 16 de outubro de 2017.

7.2. A sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital.

7.3. A reunião de abertura será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações \_ CPL, sendo que, após declarada aberta a sessão pública, não será aceita a participação de outras empresas, salvo nos casos em que, mesmo após iniciada a reunião, for encaminhado à CPL, pelo setor de protocolo da Prefeitura Municipal, envelopes de habilitação e proposta comercial cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da sessão, sendo tal fato devidamente registrado em ata.

7.4. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

7.6. **A primeira fase da reunião, para a HABILITAÇÃO, terá como pauta o seguinte:**

- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio de documentos exigidos no item 3 deste edital;
- b) Receber os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO e envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- c) Proceder a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, submetendo a documentação ao exame dos representantes das licitantes presentes na sessão.

7.6.1. Serão inabilitadas as empresas licitantes que não atenderem às exigências contidas deste edital.

7.6.2. O presidente da Comissão Permanente de Licitações solicitará aos representantes das licitantes que analisem e rubriquem todas as folhas contidas no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, e que formulem, se for o



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

caso, observações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, sendo tais manifestações registradas na ata da reunião.

**7.6.3.** Abertos os envelopes e rubricados os documentos habilitatórios, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder ao julgamento em outra reunião, se assim achar conveniente, fazendo-se o competente registro na ata da reunião

**7.6.4.** Ato contínuo, caso a Comissão possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, será dado continuidade à reunião, com a seguinte pauta:

**a)** Informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitações.

**a.1)** Caso a licitante inabilitada não tenha representante legal, presente na sessão pública, deverá retirar sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a sua destruição.

**7.6.5.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos

**a)** Caso seja interposto recurso e não for possível julgá-lo na sessão, a comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de “PROPOSTA” devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal.

**7.6.6.** Havendo renúncia das licitantes ao direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, tal fato será registrado na ata da reunião, procedendo-se, então, a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

**7.6.6.1.** Caso não haja a possibilidade de dar início à segunda fase, logo após o término da primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes presentes na sessão, juntamente com a data, hora e local da próxima sessão pública, e será publicado no Diário Oficial do Município, sendo o envelope de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, rubricado em seus fechos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, que assim desejarem, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

**7.6.6.1.1.** Os motivos que porventura inviabilizem o início da segunda fase e os possíveis questionamentos formulados serão consignados na ata, devendo estes últimos serem apresentados, por escrito, até o final de cada reunião.

**7.6.7.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**7.7. A segunda fase da reunião, para o JULGAMENTO DA PROPOSTA, terá como pauta o seguinte:**

**a)** Proceder a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, submetendo-as ao exame dos representantes das licitantes presentes na sessão.

**7.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital e seus anexos, e/ou ofertarem preços irrisórios, nos termos das normas vigentes.

**7.7.2.** A Comissão Permanente de Licitação examinará o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, julgando-as.

**7.7.3.** Para o julgamento desta licitação a Comissão Permanente de Licitação adotará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.7.4.** No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações levará em consideração os critérios objetivos



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei n. 8.666/93.

**7.7.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.7.6.** A Comissão Permanente de Licitação proclamará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, registrando-se em ata as propostas classificadas e a ordem de classificação.

**7.7.7.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será declarada a empresa vencedora.

**7.7.7.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**7.8.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**7.9.** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3 do edital.

**7.10.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**8.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**9.2.** Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, dentro do prazo hábil, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

**9.3.** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**9.4.** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

**9.5.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**9.6.** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei no 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

**10.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** As obrigações contratuais encontram-se descritas no **ANEXO III – Minuta de Contrato**

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetivado diretamente à contratada, após a execução dos serviços e emissão de Nota Fiscal, atestado por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para que seja feito o depósito em conta corrente creditado pela Diretoria do Tesouro Municipal.

**14.2.** Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

**14.2.1.** O parágrafo anterior só se aplica aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**15.1.1. ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**15.1.2. MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**15.2.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**15.3.** SUSPENSÃO Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **15.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**15.4.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**15.5.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**15.6.** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**15.7.** Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.1.2 “b”** e à penalidade do item **15.6 “e”** ou **15.6 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**15.8.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**15.9.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**15.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

**15.11.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**15.12.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**15.13.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.14.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**16.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**16.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**16.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**16.6.** É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo presidente da CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação. O presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**16.8.** O presidente da CPL poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**16.9.** As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.11.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

**16.12.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

**16.13.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br). e no Diário Oficial do Município de Palmas.

**16.14.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o presidente da CPL, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**16.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da CPL com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**16.16.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes), onde poderá ser retirado gratuitamente.

**16.17.** Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**16.18.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, conforme endereço no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unitário	Valor Total Estimado
01	01	SV	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE 4.000M<sup>2</sup> DE TELAS DE PROTEÇÃO, MOUROES, ARAMES E CABOS DE AÇO DAS PRAIAS DA GRACIOSA, ARNOS E DO CAJÚ.</b>	R\$ 76.886,30	<b>R\$ 76.886,30</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> Nº 00000000/2018	Data: 16/07/2018		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO</b>				
<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA –</b>				
<b>(Art. 14 da Lei nº 8666/93)</b>				
1 – Unidade Orçamentária demandante: 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO				
2 – Objeto: Processo referente a contratação de empresa especializada PARA MANUTENÇÃO, limpeza e reparos nas telas de proteção, mourões, arames e cabos de aço, das praias, GRACIOSA, ARNO'S E CAJÚ, para atender as demandas da Temporada de Férias de palmas.				
3 – Origem dos Recursos: Recursos Próprios –CT Fonte 001000103.				
4-Justificativa da aquisição ou contratação – Justificamos a necessidade de contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza e reparos das telas de proteção das praias de palmas, contra os ataques de piranhas, tal contratação se faz necessário na segurança dos banhistas que frequentam as praias, assim, atendendo as necessidades da Temporada de Férias 2018. Informamos para fins de cumprimento das exigências legais de acordo com o disposto no Art. 16 da Lei complementar nº 101 (LRF), que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira e está compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, entende-se por devidamente justificados os motivos que ensejam a necessidade da contratação, dentro dos				
<b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> Conforme ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.				
<b>6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
<b>Funcional programática – Nome da ação</b>	<b>Natureza da despesa - Subitem</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor</b>
23.692.1116.4591 - Incentivo a implantação de empreendimentos estratégicos	33.90.39 - 1600	001000103	20180385	76.886,30
<b>TOTAL</b>				<b>76.886,30</b>
7 - Valor total estimado por extenso: R\$ 76.886,30 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).				
8 - Prazo para a Entrega/Execução: A partir da data de assinatura do contrato com vigência de 60 dias, podendo ser prorrogado se houver interesse dos partícipes, mediante termo aditivo nos termos da legislação vigente.				
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os serviços serão prestados nas PRAIAS DA GRACIOSA, ARNOS E DO CAJÚ, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.				
10 - Condições Gerais:				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°       /2018**  
**CARTA CONVITE N°       /2018**  
**PROCESSO n° 2018021486**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO**, CNPJ/MF N° ..., com sede ....., Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG n°\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF n°\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG n°\_\_\_\_, CPF/MF n°\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei n° 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e reparos nas telas de proteção, mourões, arames e cabos de aço das praias: Graciosa, Arnos e Caju**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos nos itens 8 e 9 do ANEXO II - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR:**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**  
**Classificação Orçamentária:**  
**Natureza de Despesa:**  
**Fonte de Recursos:**

4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho n° \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

5.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao cumprimento do disposto nos ANEXOS I e II - do edital, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

5.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4 Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

5.4.1 O parágrafo anterior só se aplica aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

7.2. Nos preços estabelecidos estão incluídos todos os custos de fornecimento diretos ou indiretos que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

7.3. Constituem obrigações da Contratada:

7.3.1. É de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos, utilizando-se de mão de obra habilitado, além de material necessário à efetivação do fornecimento.

7.3.2. Os serviços deverão ser realizados conforme os prazos e locais de entregas estabelecido nos itens 8 e 9 do ANEXO II – Termo de Referência.

7.3.3. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3.4. Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito fornecimento aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a contratante.

7.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

8.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

8.1.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

8.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

8.3 **SUSPENSÃO** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem **8.1.2** e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

8.4 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

8.5 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**8.6 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.7 Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 8.1.2 “b” e à penalidade do item 8.6 “e” ou 8.6 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

8.8 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

8.9 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

8.11 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.12 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

8.13 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.14 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

8.15 A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8.16 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

9.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PARALISAÇÕES**

10.1. A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2018021486**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) dias, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**ANEXOS IV**  
**MODELOS DE CARTAS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**ANEXO IV A**  
**CARTA DE REPRESENTAÇÃO**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO  
Ref.: Edital de Carta Convite nº ...../2018  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**ANEXO IV B**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

(local)....., (data).....de ..... de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Ref.: Edital de Carta Convite nº ...../2018  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., localizada à ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- Os serviços serão realizados no prazo máximo de 60(sessenta) dias, e serão iniciados imediatamente após a contratação e recebimento da ordem de serviços.
- O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- Os dados bancários desta empresa, para recebimento pelos serviços efetivamente prestados é: Banco ....., agência nº ....., Conta corrente nº .....
- Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fls. _____
Ass. _____

**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEFIN</b>
Fis. _____
Ass. _____

**ANEXO V A**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. CARTA CONVITE N.º ...../2018.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

....., .....de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**ANEXO V B**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

....., .....de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

**ANEXO V C**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Palmas  
A/C. Comissão Permanente de Licitação.  
Ref. CARTA CONVITE N.º ...../2018.  
Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Carta Convite acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

.....de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO